



N.º 0000-016/2021  
N.º 1. 026  
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021.  
PROC. ADM. Nº 056/2020.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA,  
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA E  
A EMPRESA: S. SOUSA TONASSI - ME.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua da Mangueira, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ALINA DA SILVA MUNIZ**, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **S. SOUSA TONASSI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.947.761/0001-67 situada na Rua Dr. José Burnet, nº 137, Centro, Santa Luzia/MA, CEP nº 65.390-000, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE SOUSA TONASSI**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 20608152002-8 SSP/MA, e do CPF nº 364.737.743-00 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo **Contratação de empresa para fornecimento de vestuário de cama e acessórios hospitalares para o Hospital Municipal de Santa Luzia/MA.**

**Cláusula segunda – Da Justificativa:**

2.1. Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo.

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

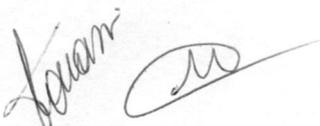
**Cláusula terceira – Do Valor:**

3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em 10% (dez por cento) nos quantitativos do Contrato nº 015/2021 conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** conforme abaixo.

  
SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS





Nº. P.P.C.S. 016/2017  
Nº. 027  
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	Capote tamanho único em brim Cedropac verde, 100% CO com pintura colorida	VIKKA	20	UND	48,00	960,00
6	Lençol de leito, em Percal Misto com comprimento de 2,35 mt e largura de 1,60 mt - com pintura colorida	VIKKA	35	UND	40,00	1.400,00
7	Campo fenestrado med. 80 x 80 cm com abertura central reforçada de 12 x 12 com pintura colorida	VIKKA	46	UND	24,00	1.104,00
8	Campo fenestrado med. 130 x 120 cm com abertura central reforçada de 18 x 18 com pintura colorida	VIKKA	45	UND	50,00	2.250,00
9	Campo fenestrado med. 140 x 200 cm com abertura central reforçada de 25 x 20 cm com pintura colorida	VIKKA	40	UND	70,00	2.800,00
10	Campo RN 90 x 90 cm em Brim Cedropac 100% CO com pintura colorida	VIKKA	50	UND	35,00	1.750,00
11	Campo de Mesa duplo para cirurgia em Brim Cedropac 2,00 x 1,60 mt com pintura colorida	VIKKA	52	UND	128,00	6.656,00
12	Campo Cirúrgico simples em Brim Cedropac 100% CO 1,20 x 1,20 mt com pintura colorida	VIKKA	50	UND	46,00	2.300,00
13	Travessa Cirúrgica duplo em Brim Cedropac 100% CO 2,00 x 0,80 mt com pintura colorida	VIKKA	40	UND	89,00	3.560,00
14	Camisa 100% algodão tamanhos variadas com pintura personalizada	VIKKA	120	UND	22,00	2.640,00
SUBTOTAL						25.420,00
02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Camisa 100% algodão tamanhos variadas com pintura personalizada	VIKKA	150	UND	22,00	3.300,00
SUBTOTAL						3.300,00
02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - PAB FIXO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Camisa 100% algodão tamanhos variadas com pintura personalizada	VIKKA	120	UND	22,00	2.640,00
SUBTOTAL						2.640,00
02.16.00.10.305.0231.2054.0000 - Manut. e Func. da Vigilância Epidemiológica.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Camisa 100% algodão tamanhos variadas com pintura personalizada	VIKKA	120	UND	22,00	2.640,00
SUBTOTAL						2.640,00
VALOR GLOBAL						34.000,00

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, nas dotações discriminadas abaixo:



N.º PROS. 016/2021  
N.º 028  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.487.015/0001-42**

*Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade.  
02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.  
02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - PAB FIXO.  
02.16.00.10.305.0231.2054.0000 - Manut. e Func. da Vigilância Epidemiológica.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:**

0.1.14.1214-001 001.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

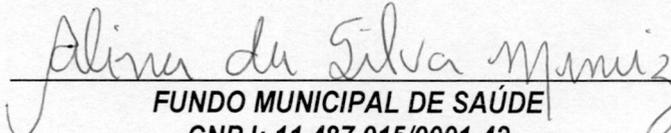
**Cláusula Oitava - Do foro**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 09 de dezembro de 2021.

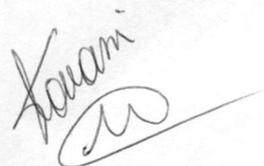
**CONTRATANTE:**

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.487.015/0001-42

**ALINA DA SILVA MUNIZ**

**Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 406/2021**







N.º 0005. 05/11/2014

N.º 029

ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.487.015/0001-42**

*Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão*

**CONTRATADA:**

*Solange Sousa Tonassi*

**S. SOUSA TONASSI - ME**  
**CNPJ: 08.947.761/0001-67**  
**SOLANGE SOUSA TONASSI**  
**CPF: 364.737.743-00**  
**Titular da Empresa**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº 856.991.367-20

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº 061.688.563-66



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

N.º PROC. 056/2020  
N.º 11  
ASSINATURA

REF. AO PROC. ADM. Nº 056/2020.

**DESPACHO**

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo ao **Contrato nº 015/2021**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização do **1º Termo Aditivo**, para acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos, conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 09 de dezembro de 2021.

*Alina da Silva Muniz*

ALINA DA SILVA MUNIZ  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 406/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

N.º PROS. 2161426  
N.º 015  
ASSINATURA T

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S SOUSA TONASSI**  
**CNPJ: 08.947.761/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:44:08 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: **BDD8.52B0.7D30.8E01**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

N.º CPF. 05611201  
N.º 016  
ASSINATURA**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.947.761/0001-67  
**Razão Social:** S SOUSA TONASSI  
**Endereço:** RUA DR JOSE BURNET 137 / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2021 a 22/12/2021

**Certificação Número:** 2021112301335572265215

Informação obtida em 01/12/2021 09:43:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHON.º 256/2021  
N.º 014  
ASSINATURA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S SOUSA TONASSI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.947.761/0001-67  
Certidão nº: 55785640/2021  
Expedição: 03/12/2021, às 11:30:45  
Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S SOUSA TONASSI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.947.761/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



N.º 0005. 216/2021  
N.º 1. 018  
ASSINATURA

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 244883/21

Data da

03/12/2021 11:40:27

Inscrição Estadual: 122389050

CPF/CNPJ: 08947761000167

Razão Social: S SOUSA TONASSI - ME

Endereço: RUA DR JOSE BURNET, 137 CEP: 65390000 - CENTRO

telefone: (98)36546624

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/04/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 03/12/2021 11:40:27



N.º cert. 086169/21  
N.º L. 019  
ASSINADA

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086169/21

Data da

03/12/2021 11:34:27

Inscrição Estadual: 122389050

CPF/CNPJ: 08947761000167

Razão Social: S SOUSA TONASSI - ME

Endereço: RUA DR JOSE BURNET, 137 CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)36546624

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 03/12/2021 11:34:27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, N° S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

N.º cons. 056/2020  
N.º L. 020  
ASSINATURA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

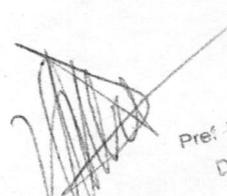
Cadastro: **000012803** Inscrição Municipal: **34.1632**  
Contribuinte: **S SOUSA TONASSI - ME** CPF/CNPJ: **08947761000167**  
Nome Fantasia: **COMERCIAL VITORIA**  
Endereço: **RUA DR JOSE BURNET, 137** Complemento:  
Bairro: **CENTRO** CEP: **65390000**  
Cidade: **Santa Luzia - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **22/06/2007** Data de Encerramento: **0**  
Atividade: **Comércio varejista de artigos de papelaria**

### Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de artigos de papelaria  
Comércio varejista de livros  
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
Comércio varejista de artigos esportivos  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico  
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
Comércio varejista de móveis  
Fotocópias  
Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  
Confecção, sob medida, de roupas profissionais

### Sócio(s)

Emissão: **03/12/2021 11:50:23** Validade: **03/03/2022** Usuário: **DARLENE**  
SOLANGE SOUSA TONASSI 36473774300  
Número/Controle da Certidão: **4D809EAD5412278D**

  
NAYRA LIMA SILVA  
Dir. Dep. Tributação

Pre. Mún. de Santa Luzia - MA  
Nayra Lima Silva  
Dir. Divisão de Tributação  
Portaria n.º 18/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

N.º. 01612  
N.º. 01  
ASSINATURA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: **000012803** Inscrição Municipal: **34.1632**  
Contribuinte: **S SOUSA TONASSI - ME** CPF/CNPJ: **08947761000167**  
Nome Fantasia: **COMERCIAL VITORIA**  
Endereço: **RUA DR JOSE BURNET, 137** Complemento:  
Bairro: **CENTRO** CEP: **65390000**  
Cidade: **Santa Luzia - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **22/06/2007** Data de Encerramento: **0**  
Atividade: **Comércio varejista de artigos de papelaria**

### Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de artigos de papelaria  
Comércio varejista de livros  
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
Comércio varejista de artigos esportivos  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico  
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
Comércio varejista de móveis  
Fotocópias  
Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  
Confecção, sob medida, de roupas profissionais

### Sócio(s)

Emissão: **03/12/2021 11:50:23** Validade: **03/03/2022** Usuário: **DARLENE**  
SOLANGE SOUSA TONASSI 36473774500  
Número/Controle da Certidão: **4D809EAD5412278D**

Pref. Mun. de Santa Luzia - MA  
Nayra Lima Silva  
Dir. Divisão de Tributação  
Portaria nº 18/2021

**NAYRA LIMA SILVA**  
Dir. Dep. Tributação



N.º 005. 056/2020  
N.º 1. 004  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Departamento de Contabilidade**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**Processo Adm. nº 056/2020.**  
**Ref. 1º termo aditivo ao Contrato nº 015/2021.**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde.

### DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade.  
02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.  
02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - PAB FIXO.  
02.16.00.10.305.0231.2054.0000 - Manut. e Func. da Vigilância Epidemiológica.

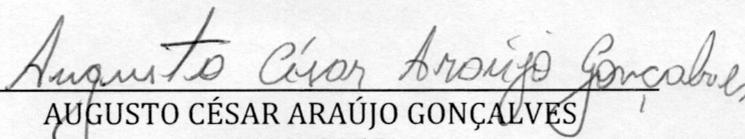
**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:**

0.1.14.1214-001 001.

Santa Luzia/MA, 06 de dezembro de 2021.

  
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES  
MA012857  
Contador

Nº. PROT. 056/2021  
Nº. 022  
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**AV. NAGIB HAICKEL S/N**

**06191001/0001-47**

**Exercício: 2021**

**NOTA DE EMPENHO Nº 1209001**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.2171.0000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.300,00	744.476,21	3.300,00	0,00

FICHA...: 527      DATA...: 09/12/2021 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...:

CREDOR...: S. SOUSA TONASSI - ME

CNPJ/CPF: 08.947.761/0001-67

CÓDIGO: 1287

ENDEREÇO: RUA DR. JOSE BURNET

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F....: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR QUE SE EMPENHA REF. FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS P/ ATENDER REDE DE SAUDE DESTA MUNICIPIO, CONF. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 015/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	<b>VALOR TOTAL...: 3.300,00</b>
três mil e trezentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2021

N.º 0561/21  
N.º 023  
ASSINATURA

NOTA DE EMPENHO Nº 1209002

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2085.0000	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - PAB FIXO		
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.640,00	1.835.077,26	2.640,00	0,00

FICHA...: 566 DATA...: 09/12/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: S. SOUSA TONASSI - ME

CNPJ/CPF: 08.947.761/0001-67

CÓDIGO: 1287

ENDEREÇO: RUA DR. JOSE BURNET

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR QUE SE EMPENHA REF. FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS P/ ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS DESTA MUNICIPIO, CONF. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 015/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 2.640,00
dois mil, seiscentos e quarenta reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**AV. NAGIB HAICKEL S/N**

**06191001/0001-47**

**Exercício: 2021**

N.º 0001-0561/016  
N.º 024  
ASSINATURA

**NOTA DE EMPENHO Nº 1209003**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0231.2054.0000	Manutenção e Funcionamento da Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO			
SALDO ANTERIOR		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.640,00		426.557,99	2.640,00	0,00

FICHA...: 672      DATA...: 09/12/2021 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...:

CREDOR...: S. SOUSA TONASSI - ME

CNPJ/CPF: 08.947.761/0001-67

CÓDIGO: 1287

ENDEREÇO: RUA DR. JOSE BURNET

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR QUE SE EMPENHA REF. FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS P/ ATENDER A VIG. EPIDEMIOLÓGICA DESTA MUNICÍPIO, CONF. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 015/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	<b>VALOR TOTAL...: 2.640,00</b>
dois mil, seiscentos e quarenta reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2021

N.º ORÇ. 256/2020  
M.º 025  
ASSINATURA

NOTA DE EMPENHO Nº 1209004

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0043.2035.0000	Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
25.420,00	3.614.897,43	25.420,00	0,00

FICHA...: 622 DATA...: 09/12/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: S. SOUSA TONASSI - ME

CNPJ/CPF: 08.947.761/0001-67

ENDEREÇO: RUA DR. JOSE BURNET

CÓDIGO: 1287

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR QUE SE EMPENHA REF. FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS DE CAMA E ACESSÓRIOS HOSPITALARES P/ ATENDER REDE HOSPITALAR DESTA MUNICÍPIO, CONF. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 015/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 25.420,00

vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROSP. 056/2021  
Nº 1. 009  
ASSINATURA

Processo Adm. nº 056/2020, Ref. 1º termo aditivo ao Contrato nº 015/2021.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMENTA: Termo Aditivo de Valor: aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

### PARECER JURÍDICO CPL/PGM

#### I - RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, protocolizado em 03 de dezembro de 2021, subscrito pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando formalização de Termo Aditivo.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, da solicitação de termo aditivo ao Contrato nº 015/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de vestuário de cama e acessórios hospitalares para o Hospital Municipal de Santa Luzia/MA**, sendo assim, a Secretaria solicitante requer: um aditivo do contrato no importe de **10% (dez por cento)** sobre o valor inicialmente contratado até o término do contrato.

1.3. Alega a requerente, que em virtude da essencialidade em dar continuidade da execução dos serviços, faz necessário o presente acréscimo contratual.

1.4. Inicialmente, ressalte-se que, de acordo com o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidas ao crivo da Assessoria Jurídica da Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

1.5. Portanto, este Parecer, elaborado em atendimento ao que estabelece o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, tem o escopo de prestar assistência quanto ao controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados até este momento do processo administrativo, não se imiscuindo no impacto técnico gerado pela demanda pretendida.

É o relatório. Passamos a opinar.

#### II - ANÁLISE DA DEMANDA:

##### II.1 - DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Cuida-se de consulta em que se pesquisa acerca da possibilidade de se promover a ampliação por meio de aditivo no que se refere a valor em até 25% (vinte cinco por cento), conforme supra informado.

2.2. No direito privado, as alterações dos contratos não despertam maior interesse. Em virtude do princípio da obrigatoriedade das convenções, não há cabimento para as alterações no conteúdo das



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

**Procuradoria Geral do Município**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N.º 0005. 01660/0  
N.º 1. 010  
ASSINATURA

avenças. Qualquer alteração representa uma exceção raramente verificada. A questão é distinta no direito administrativo. A modificação contratual é institucionalizada e não caracteriza o rompimento dos princípios aplicáveis. É o reflexo jurídico da superposição dos interesses fundamentais, que traduzem a necessidade de o Estado promover os direitos fundamentais por meio da atuação ativa.

2.3. Por mais que os Projetos Básicos/Termo de Referências sejam bem concebidos e bem elaborados, é de se esperar que no momento da elaboração dos projetos executivos e durante a sua execução possam surgir algumas ou muitas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura, reparos, reforma, adequações, fornecimentos, compras, prestação de serviços, dentre outras.

2.3. Além disso, as alterações de contratos (alteração qualitativa) ou alteração nos quantitativos (alteração quantitativa) de iniciativa da contratante, já na fase de execução ou mesmo em consequências de outras alterações imprevisíveis.

2.4. O contrato de fornecimento, segundo Hely Lopes Meirelles, caracteriza-se por ser "o ajuste administrativo pelo qual a Administração adquire coisas móveis (materiais, produtos industrializados, gêneros alimentícios etc.) necessárias à realização de suas obras ou à manutenção de seus serviços".

2.5. Hely Lopes Meirelles leciona que:

Os contratos de fornecimento admitem três modalidades: *fornecimento integral, fornecimento parcelado e fornecimento contínuo*. No primeiro caso, que é o que mais se aproxima do contrato de compra e venda do direito privado (civil ou comercial), a entrega da coisa deve ser feita de uma só vez e na sua totalidade; no segundo, a prestação se exaure com a entrega final da quantidade contratada; e no terceiro a entrega é sucessiva e perene, devendo ser realizada nas datas avençadas e pelo tempo que dure o contrato.

2.6. Examinada a minuta de Termo Aditivo referido e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. Dispõe o art. 65, I, alínea "a" e "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

LEI FEDERAL Nº. 8.666/93:

**SEÇÃO III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



N.º 005. 256/2010  
N.º 1. 011  
ASSINATURA

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

### Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

I - Unilateralmente pela Administração Pública:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1º - o contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2.9. Entende o STJ, que:

#### JURISPRUDÊNCIA DO STJ:

"1. É lícito à Administração Pública proceder alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite máximo de 50% para os seus acréscimos (lei 8.666/93, art. 65, § 1).

3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." (Resp nº. 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda. J. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).



N.º 005. 0561/20  
N.º 1. 012  
ASSINATURA

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

### Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

2.10. No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço concretiza o suporte fático da norma contida na Lei Federal n.º. 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, nos termos supra mencionados.

2.12. A situação que enseja o aditamento é justificadora, visivelmente impositiva, já que não óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que o acréscimo do valor contratual permite o bom funcionamento da máquina Administrativa, em especial as que se referem ao presente caso, tido como serviço essencial e contínuo.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso, alterando somente no que tange ao valor, aumento e supressão do objeto. Diga-se ainda que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

2.15. Oportuno também se faz ressaltar que os cálculos e informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º. 8.429/92, com edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Educação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

### III - DISPOSITIVO:

3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesas autorizar pleito requerido, qual seja, formalização de aditivo contratual, no que tange a valor, por não haver óbice legal.



N.º 0005-216/2021  
N.º 1. 013  
ASSINATADA?

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

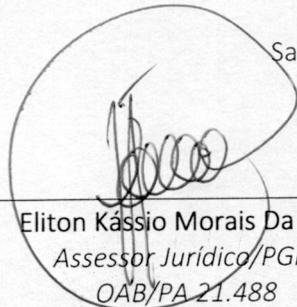
3.2. Segue anexo minuta devidamente aprovada por essa assessoria jurídica, eis que a mesma encontra-se amparada pela Lei Federal 8.666/93.

É o parecer *sub censura*.

IV - ENCAMINHAMENTO:

4.1. Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para conhecimento e manifestação no feito, e após, ao Ordenador de Despesas (Secretaria Municipal de Saúde) para conhecimento do presente Parecer Jurídico, bem como autorização para o pleito solicitado.

Santa Luzia - MA, 08 de dezembro de 2021.



Eliton Kássio Moraes Da Silva  
Assessor Jurídico/PGM  
OAB/PA 21.488





# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SANTA LUZIA-MA :: Diário Oficial - Edição 154 :: Terça, 14 de Dezembro de 2021 :: Página 1 de 1

## SUMÁRIO

N.º 056/2020  
N.º 082/2020  
ASSINATURA

Descrição	Página
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2021	1
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	1

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2021 DO PROC. ADM. Nº 102/2021.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados a ata do Contrato identificado acima publicado na EDIÇÃO 129 do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, data do dia 09/11/2021 na página 1. **ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.365.0017.2112.0000 - Manut. e Func. do Ensino Infantil - 40%. **LEIA-SE:** Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.361.0017.1122.0000 - Aquisição de Equipamento para o Ensino Fundamental. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Portaria nº 006/2021.

PEREIRA MOTA JÚNIOR - Representante Legal.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021, PROC. ADM Nº 056/2020.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: S. Sousa Tonassi - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.947.761/0001-67 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vestuário de cama e acessórios hospitalares para o Hospital Municipal de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, pela CONTRATADA assina a Sra. SOLANGE SOUSA TONASSI - Representante Legal.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021, PROC. ADM Nº 082/2020.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: R. P. Mota Junior Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.434.793/0001-18 OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos do município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 599.282,14 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. JUCENÁRIA DOS SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão e pela CONTRATADA assina o Sr. RAIMUNDO PEREIRA MOTA JÚNIOR - Representante Legal.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021, PROC. ADM Nº 006/2020.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Guachelo Super Gás Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.271.621/0001-01 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para o Município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.219,43 (dezessete mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE, assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e pela CONTRATADA assina o Sr. RAIMUNDO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b25e48c3f2685c30716aa8437eb08babd87f835d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES**

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA  
PROCESSO: 056 / 2020  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 022 / 2020  
CONTRATO: 015 / 2021  
CONTRATADO: S SOUSA TONASSI - ME  
CNPJ CONTRATADO: 08947761000167  
DATA ASSINATURA: 06/01/2021  
VALOR: R\$ 348.810,000000  
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DO OBJETO  
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 001/2021

Recibo emitido em 11 de Janeiro de 2022 às 10:50:32 com o número 1641909032496.

São Luis, 11 de Janeiro de 2022

 <b>VIKKA</b> MALHARIA	<b>VIKKA MALHARIA</b> S. SOUSA TONASSI CNPJ: 08.947761/0001 - 67 Insc. Est. : 122.389.050 Rua Dr. José Burnet, 137 - Centro CEP 65.390-000 Santa Luzia-MA
--	---

N.º 001. 056/2021  
N.º 001  
ASSINATURA

A

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.**

**Att.: ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde.**

**Ref: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021 do Pregão Presencial nº 022/2020 SRP**

Senhora,

Reportamo-nos ao contrato em referência, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e a empresa **S Sousa Tonassi**, inscrita no **CNPJ: 01.947.761/0001-67**, cujo prazo de vigência se encerra em 31/12/2021, vimos solicitar a V.Sª, a adoção das providências necessária para o acréscimo nas quantidades dos itens em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme Artigo nº 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção e continuidade dos serviços prestados por esta empresa ao município.

*Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal e nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais que se fizerem necessários.

Santa Luzia/MA, 03 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,



S Sousa Tonassi

CNPJ: 08.947.761/0001-67

Anísio Paulo Tonassi

Representante Legal

CPF: 856.991.367-20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

N.º PMS. 056/2021  
N.º 02  
ASSINATURA

Ofício nº 198/2021-FMS.

Santa Luzia/MA, 03 de dezembro de 2021.

Ao Setor de Licitação,

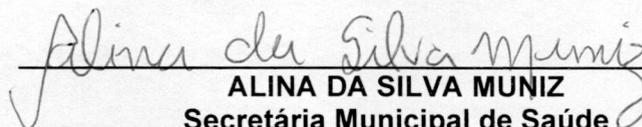
Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias para que seja formalizado o **1º TERMO ADITIVO** referente ao acréscimo nas quantidades em 10% (dez por cento) conforme o artigo nº 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 referente ao **Contrato nº 015/2021** do saldo da **Ata de Registro de Preço nº 019/2020** oriundo do **Pregão Presencial nº 00322/2020**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa, **S. SOUSA TONASSI - ME**, CNPJ: **08.947.761/0001-67**.

Cumpre informar que o referido contrato foi celebrado em 06/01/2021 com vigência até 31/12/2021, para **Contratação de empresa para fornecimento de vestuário de cama e acessórios hospitalares para o Hospital Municipal de Santa Luzia/MA**.

A solicitação do acréscimo dar-se-á em virtude não haver mais quantidades, disponível no respectivo contrato acima citado.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.Sª., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

  
ALINA DA SILVA MUNIZ  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 406/2021